

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento administrativo foi instaurado com o escopo de fiscalizar a elaboração dos regimentos internos das unidades socioeducativas do DEGASE em Volta Redonda.

No curso do procedimento, o Ministério Público acompanhou o processo de elaboração dos regimentos internos do CENSE/VR e do CRIAAD/VR, consoante determinado pelo art. 210 do Decreto nº 46.525, de 13 de dezembro de 2018, que estabeleceu prazo de 180 (cento e oitenta) dias (fls. 64).

Às fls. 79, o CRIAAD/VR informou que as tratativas para a elaboração do regimento interno da unidade haviam começado, com a criação de um grupo entre os gestores da semiliberdade.

Às fls. 83, o CENSE/VR relatou que havia sido criado um grupo de trabalho para a criação do regimento interno específico da unidade, com prazo de entrega em julho de 2019.

Às fls. 86, o CENSE/VR afirmou que o regimento estava na fase de aprovação na Direção Geral.

Em 06.01.2020, o CRIAAD/VR encaminhou o regimento interno das unidades de execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 27.12.2019 (fls. 96/99).

Em 29.01.2020, o CENSE/VR enviou cópia do regimento interno da unidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro na mesma data (fls. 103/107-v).

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

Percebe-se, portanto, que o procedimento administrativo esgotou seu objeto, com a publicação dos regimentos internos das unidades socioeducativas do DEGASE situadas em Volta Redonda, tendo alcançado sua finalidade. Assim, não há razões que justifiquem o seu prosseguimento.

Diante do exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do procedimento administrativo, na forma do art. 36 da Res. GPGJ nº 2.227/2018.

Dê-se ciência da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos no órgão de execução, nos termos do art. 37 da Res. GPGJ nº 2.227/2018.

Por fim, remeta-se ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude a presente promoção de arquivamento, em arquivo eletrônico, nos moldes do art. 80, inciso II, da Res. GPGJ nº 2.227/2018.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2020.


GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620